



TURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
EP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

DECRETO Nº038/2019, 29 DE ABRIL DE 2019.

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 024, o servidor AGUINALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AGUINALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 003/2019, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, e art. 201, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentado, por invalidez, no cargo de Mecânico, símbolo 024, com proventos proporcionais, com paridade, correspondente ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do Art. 82, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, bem como na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012, o servidor **AGUINALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0327, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.762.356-20, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 003/2019, comprovou um total de 6.634 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro) dias de contribuição no serviço público municipal de Gurinhatã e no cargo em que se aposenta.



TURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
EP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 29 de abril de 2019.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal